

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**DESPACHO DO DIRETOR
DE 02/02/2021**

PROC. SEI Nº E-04/53466/1994 - SERGIO CHIAPETTA LEAL - Técnico de Suporte, Computação e Processamento, matrícula nº 293.462-8 - **CONCEDO** 90 (noventa) dias de Licença Prêmio relativa ao período apurado entre a 26/12/2015 a 23/12/2020.

Id: 2295813

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA LOTERJ/GP Nº 473 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

**INSTITUI A NOVA COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO DA LOTERIA DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO - LOTERJ.**

O PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LOTERJ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010;

- o que preceitua a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

- os termos constantes do Processo Administrativo SEI nº E-12/080/584/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir nova Comissão Permanente de Licitação da Loteria do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º- Ficam designados os servidores, a seguir elencados, para compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL, com mandato de 01 (um) ano contado a partir da publicação desta Portaria, nos termos do art. 26, § 4º, do Decreto nº 42.301, de 12/02/2010.

PRESIDENTE:

ROSELI RUFINO DE ALMEIDA - Id. Funcional nº 6189377

MEMBROS EFETIVOS

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR - Id. Funcional nº 6188877
FÁBIO DA SILVA CABRAL - Id. Funcional nº 50214136

MEMBROS SUPLENTE:

ROBSON MAIA DA SILVA - Id. Funcional nº 24349313
ARINETE MACHADO - Id. Funcional nº 50282794
Art. 3º - Fica designado o servidor FÁBIO DA SILVA CABRAL, Id. Funcional nº 50214136, como substituto da Presidente da CPL nos seus eventuais impedimentos, em atenção ao disposto no art. 26, § 3º, do Decreto nº 42.301, de 12/02/2010.

Art. 4º - Da presente Portaria será dado conhecimento imediato ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro-TCE/RJ.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de fevereiro de 2021

OSWALDO LUIZ PACHECO RIBEIRO
Presidente

Id: 2296154

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA LOTERJ/GP Nº 474 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

**INSTITUI NOVO LOGOTIPO DA LOTERIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LOTERJ.**

O PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LOTERJ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº SEI-150162/000089/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o novo logotipo da Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ.

Art. 2º - A nova identidade visual segue a parametrização, com o logotipo obedecendo aos padrões estabelecidos no Manual de Uso da Marca, previstos no Decreto Estadual nº 46.753, de 28 de agosto de 2019, devendo o logotipo ser aplicado em toda a documentação, materiais de trabalho, peças gráficas ou digitais, identificando a Autarquia, conforme consta no Anexo Único.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2021

OSWALDO LUIZ PACHECO RIBEIRO
Presidente

ANEXO
Marca com descrição



Loteria do Estado do Rio de Janeiro

CORES:

Laranja:

CMYK - 5 / 50 / 90

RGB - 233 / 134 / 22

HEXADECIMAL #E98616

Azul Claro:

CMYK - 90 / 15 / 5

RGB - 0 / 144 / 208

HEXADECIMAL #0090D0

Azul Escuro:

CMYK - 100 / 95 / 25 / 10

RGB - 42 / 45 / 107

HEXADECIMAL #2A2D6B

Cinza:

CMYK - 0 / 0 / 0 / 60

RGB - 135 / 135 / 135

HEXADECIMAL #878787

Preto:

CMYK - 0 / 0 / 0 / 100

RGB - 29 / 29 / 27

HEXADECIMAL #1D1D18

TIPOGRAFIA:

ARIAL BLACK

TW CEN MT

CALIBRE REGULAR

Id: 2296262

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 04/01/2021**

***PROCESSO Nº SEI-150162/000013/2021 - RATIFICO** a inexigibilidade de licitação, para os efeitos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, em favor da COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, CNPJ 33.352.394/0001-04, com fulcro no art. 25, caput do citado diploma legal, nos termos da autorização do Ordenador de Despesas. *Omitido no D.O de 06.01.2021.

Id: 2296224

Secretaria de Estado de Governo

ATOS DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEGOV/GAB Nº 01 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

**DELEGA COMPETÊNCIA PARA OS ATOS
QUE MENCIONA.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, e no que consta no Processo nº SEI-420001/000028/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência a ALEXANDRE MOURA E SILVA, Diretor Geral de Administração e Finanças, Identidade Funcional nº 51161940, para, na qualidade de ORDENADOR DE DESPESAS desta Secretaria de Estado de Governo, nos termos da legislação em vigor, praticar atos de gestão orçamentária e financeira, a saber:

I - autorizar despesas à conta dos Programas de Trabalho da Unidade Gestora 570100- Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, bem como a expedição e a assinatura das respectivas Notas de Autorização de Despesas, emissão de Notas de Empenho, Reconhecimentos de Dívidas, movimentação de recursos financeiros em geral, pagamentos de despesas orçamentárias, emissão de ordens bancárias e ordens de pagamentos;

II - assinar cheques e autorizar a movimentação de todas as contas bancárias abertas e existentes em nome da Secretaria de Estado da Casa Civil, inclusive as de recursos oriundos de Convênios celebrados por esta Secretaria, nos termos do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública, aprovado pela Lei Estadual nº 287/79;

III - autorizar as despesas referentes a diárias, passagens aéreas e aquelas realizadas sob a forma de adiantamento;

IV - aprovar as prestações de contas referentes às despesas autorizadas pelo inciso III.

Art. 2º - Dê-se imediato conhecimento da presente Resolução ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, à Secretaria de Estado de Fazenda, nos termos do Parágrafo Único do art. 289, da Lei Estadual nº 287/79.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2021.

Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 2021
ANDRE LUIZ LAZARONI DE MORAES
Secretário de Estado de Governo

RESOLUÇÃO SEGOV/GAB Nº 02 DE 04 FEVEREIRO DE 2021

**DELEGA COMPETÊNCIA PARA OS ATOS
QUE MENCIONA.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, e no que consta no Processo nº SEI-420001/000028/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência à DÉBORA PEÇANHA GONÇALVES, Identidade Funcional nº 4362478-2, para, nos termos da legislação em vigor, praticar atos de gestão, a saber:

I - naqueles relacionados aos Programas de Trabalho da Unidade Gestora 570100 - Secretaria de Estado de Governo;

II - autorizar a abertura, aprovação, adjudicação, homologação, revogação, anulação, dispensa ou inexigibilidade de licitações, assinar contratos, editais, alterações e prorrogações contratuais, termos de ajuste inclusive aceitação de objeto de contrato, atuando como autoridade superior nos casos de recursos, impugnação de editais, bem como em quaisquer atos que se fizerem necessários;

III - aplicar ou reconsiderar as penalidades pecuniárias e administrativas previstas na legislação pertinente, quando comprovado o descumprimento de obrigações contratuais ou de quaisquer obrigações de administrado para com a Administração, inclusive quanto à inobservância do prazo nos casos de fornecimento de materiais, prestação de serviços ou execução de obras;

Art. 2º - Dê-se imediato conhecimento da presente Resolução ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, à Secretaria de Estado de Fazenda, nos termos do Parágrafo Único do art. 289, da Lei Estadual nº 287/79.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de 04 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 2021
ANDRE LUIZ LAZARONI DE MORAES
Secretário de Estado de Governo

Id: 2296434

**Secretaria de Estado de
Planejamento e Gestão**

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 28.01.2021**

PROCESSO Nº SEI-120001/000666/2021 - Em cumprimento ao art. 8º da Resolução SECCG nº 42, de 10 de julho 2019, combinado com o artigo 21, da Lei Estadual nº 5.355, de 23 de dezembro de 2008, **AUTORIZO** a cessão da servidora Fernanda Rodrigues de Oliveira, Identidade Funcional nº 5025598-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Planejamento e Orçamento (APO), para compor o quadro da Secretaria de Fazenda na Prefeitura Municipal de Niterói, com vistas a exercer cargo comissionado de Diretora de Contabilidade, com ônus para aquele Município, pelo período de 1 (um) ano, a contar da publicação.

Id: 2296191

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 28.01.2021**

PROCESSO Nº SEI-360035/000121/2020 - Em cumprimento à alínea "b", do art. 4º da Resolução SECCG nº 42/2019, **AUTORIZO** a descentralização da servidora FLORA LEE NIEN CAETANO CHANG, Identidade Funcional nº 5025294-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - EPPGG, da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ-RJ para a Secretaria de Estado de Polícia Civil, a fim de exercer o cargo de Chefe do Serviço de Planejamento da ASPLAN/SEPOL, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação.

Id: 2296193

Secretaria de Estado de Fazenda

**SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE FISCALIZAÇÃO**

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUFIS Nº 1543 DE 03 FEVEREIRO DE 2021

DIVULGA REATIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL OBJETO DO PROCEDIMENTO DE CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 1341/2020.

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto nos art. 65, § 4º, do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014, na Portaria SUFIS N.º 1341/2020 e o constante do Processo nº E-04/079/449/2020, e tendo em vista terem sido superadas as razões que motivaram a instauração do Procedimento de Cancelamento de Inscrição Estadual, conforme processo nº SEI-040196/000039/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica divulgada a reativação, em 01/02/2021, da inscrição estadual do contribuinte abaixo identificado:

Razão Social: **ULTRASOL AMBIENTAL LTDA.**
CNPJ: 03.572.841/0002-42
Inscrição Estadual: 87.069.273
Endereço: RUA F, 251, LOTE 94 A 96, GRANJA SANTA TERESA, MAGÉ - RJ - BRASIL - 25937280

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2021

ALMIR MACHADO VIEIRA
Superintendente de Fiscalização

Id: 2296058

**SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE FISCALIZAÇÃO**

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUFIS Nº 1546 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

DIVULGA REATIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL OBJETO DO PROCEDIMENTO DE CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 1371/2020.

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto nos art. 65, § 4º, do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ n.º 720/2014, na Portaria SUFIS N.º 1371/2020 e o constante do Processo nº E-04/079/458/2020, e tendo em vista terem sido superadas as razões que motivaram a instauração do Procedimento de Cancelamento de Inscrição Estadual, conforme Processo nº SEI-040196/000039/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Fica divulgada a reativação, em 21/01/2021, da inscrição estadual do contribuinte abaixo identificado:

Razão Social: **RESINOVA TRATAMENTO E BENEFICIAMENTO DE RESÍDUOS**
CNPJ: 19.651.088/0001-30
Inscrição Estadual:
Endereço: RUA GOLGOTA QD- 30 LTS- 6, 7, 8, 9, PARQUE CAPIVARI, DUQUE DE CAXIAS, RJ 25.245-060

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2021

ALMIR MACHADO VIEIRA
Superintendente de Fiscalização

Id: 2296061

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE TRIBUTAÇÃO**

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUT Nº 371 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

FORNECE DADOS PARA O CÁLCULO DO ICMS NAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM CAFÉ CRU, NO PERÍODO DE 08 A 14 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Cláusula Segunda do Convênio ICMS 15/90, de 30 de maio de 1990. Processo SEI nº E-04/0058/000026/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - A base de cálculo do ICMS nas operações interestaduais com café cru, para o período de 08 a 14 de fevereiro, em dólares, é a seguinte:

Valor da saca de 60 Kg em Dólar	
CAFÉ ARÁBICA	CAFÉ CONILLON
US\$ 137,5000	US\$ 81,5000

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 2021

LUIZ CEZAR ROCHA
Superintendente de Tributação

Id: 2296173